

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

| TERMO DE REFERÊNCIA          |                                     |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Processo Nº 072.000.249/2014 |                                     |
| ELEMENTO DE DESPESA          | 3.3.90.30 – Material de Consumo     |
| GRUPO                        | 20 – Material de Cama, Mesa e Banho |

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de pano de prato para atender as necessidades dos novos escritórios da RIDE.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição do material servirá para estruturar as unidades de atendimento aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária na RIDE, objeto da Chamada Pública 02/2014 - INCRA;
- 2.2 O setor do almoxarifado sendo responsável pelo controle de estoque dos materiais de consumo avaliou as solicitações e verificou que não há em estoque.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                       | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|-------------|
| 01   | - Pano de Prato, Material: 100% algodão, Dimensões: 55 x 33cm, Cor: branca, Características Adicionais: com bainha. | Und  | 120    | R\$ 4,40   | R\$ 528,00  |

**4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

- 4.1. **Do local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço sito no SAIN Parque Rural, Ed. Sede da EMATER, final da Asa Norte, Brasília/DF;
- 4.1. **Do prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita

Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;
- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 7.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 8.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 8.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 8.6. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 10. DAS OBSERVAÇÕES

- 10.1. Dentre da perspectiva, optamos pela forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global. Tal sugestão deve-se ao fato de melhor controle, supervisão e distribuição dos carimbos.

## 11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de setembro de 2014.

**JOÃO PIRES DA SILVA FILHO**  
Gerente Regional Leste

**HENRIQUE LOURENÇO PACHECO**  
Gerente de Material e Patrimônio

**MEIRE MARIA PINTO**  
Setor de Compras